

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto a ser contratado: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e o processamento integral da folha de pagamento, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Municipal, seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, contemplando a ADMINISTRAÇÃO DIRETA, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES do Município de João Monlevade/MG.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda em consonância com o planejamento financeiro e funcional do Município.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes na Lei Municipal nº 2598/2023, bem com

o tendo em vista os preceitos legais dispostos no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de João Monlevade/MG necessita contratar instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para garantir a operacionalização e o processamento integral da folha de pagamento dos servidores públicos municipais (ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer pessoa com vínculo remuneratório com a Administração).

A contratação é necessária diante da proximidade do término do Contrato nº 95/2020, firmado a partir do Processo Licitatório nº 96/2020, modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, realizado em 29/10/2020, homologado em 18/11/2020, com vigência final em 30/11/2025.

O processamento da folha de pagamento constitui atividade crítica e ininterrupta, diretamente ligada

à regularidade funcional da Administração Municipal e ao cumprimento das obrigações financeiras perante seus colaboradores. A descontinuidade desse serviço acarretaria riscos operacionais, administrativos e jurídicos, podendo comprometer a governabilidade, a confiança institucional e a prestação de serviços públicos.

Além disso, a contratação por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permite maior previsibilidade, estabilidade e atratividade no certame licitatório, ampliando a competitividade e proporcionando melhores condições comerciais à Administração, inclusive com maior retorno financeiro advindo da centralização da folha em instituição financeira.

Assim, mostra-se indispensável a abertura de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **maior oferta**, de modo a selecionar a instituição que apresente as melhores condições técnicas, estruturais e financeiras para a execução dos serviços bancários de forma segura, eficiente e contínua.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando ao atendimento da necessidade ora em estudo, é fundamental a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento, seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município de João Monlevade/MG, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

As instituições financeiras interessadas, independentemente de públicas ou privadas, deverão estar predispostas à prestação dos serviços bancários de atendimento ao servidor público municipal, no horário normal de expediente, assim como disponibilizar caixas eletrônicos para atendimento ininterrupto, durante os horários regulamentados pelo Banco Central do Brasil.

A Instituição Financeira contratada deverá ser especializada e com experiência comprovada, possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível com o planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

Deverá realizar a centralização e processamento de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes

políticos, contratados ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração, lançados em contas-salário individuais na Instituição Financeira, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

A Instituição Financeira deverá promover a abertura de contas dos servidores públicos com a maior brevidade possível, em conformidade com as Resoluções nº 3.402, nº 3.424/2006 e nº 3.919/2010 do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, garantindo segurança, sigilo bancário e proteção dos dados pessoais.

Os depósitos da folha de pagamento deverão ser efetuados em contas específicas, assegurando as gratuidade previstas na Circular BACEN nº 3.338/2006 e nas Resoluções nº 3.402/2006 e nº 3.919/2010.

A instituição contratada deverá assegurar, sem ônus para o Município ou servidores, a possibilidade de transferência gratuita dos créditos para outras instituições financeiras, com disponibilidade no mesmo dia, nos termos da regulamentação vigente.

Os créditos a serem lançados corresponderão aos valores líquidos da folha de pagamento, incluindo vencimentos mensais, férias, 13º salário, rescisões e demais verbas devidas.

A Instituição Financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes do Município nem sobre a movimentação relacionada à folha de pagamento, assegurando que a operacionalização não implique em qualquer custo para a Administração.

Deverá disponibilizar software e sistemas integrados que permitam o pagamento de fornecedores, tributos, TEDs, DOCs e boletos bancários, sem necessidade de que os favorecidos possuam conta na instituição contratada e sem tarifas adicionais para o Município.

Deverão ser ofertados aos servidores, sem custos:

- Abertura de conta-corrente ou conta-salário;
- Cartão com função de débito;
- 12 folhas de cheque por mês;
- 2ª via de cartão;
- Até 04 saques mensais em guichê ou autoatendimento;
- Até 02 extratos mensais no autoatendimento;
- Consultas via internet banking;

- Transferências ilimitadas entre contas da instituição;
- PIX gratuitos para outras instituições.

A instituição deverá viabilizar concessão de crédito consignado aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do Município e da Administração Direta, observadas as normas internas e regulamentações pertinentes.

Deverá ainda centralizar, quando cabível, os depósitos judiciais de processos em que o Município possua autonomia para definir o banco depositário.

Será vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja controlada ou controladora, para a execução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

Por fim, o Município de João Monlevade não assumirá qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos individualmente pelos servidores junto à instituição contratada, cabendo exclusivamente a esta a gestão dos contratos e operações decorrentes da relação bancária.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foi realizado levantamento preliminar junto ao mercado financeiro, considerando instituições públicas, privadas e cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com experiência na gestão e operacionalização de folhas de pagamento de municípios de médio porte, a exemplo de João Monlevade/MG.

O levantamento identificou que há diversas instituições habilitadas e com condições técnicas e operacionais para a execução do objeto, dispondo de infraestrutura tecnológica, rede de agências, canais digitais e caixas eletrônicos suficientes para atender à demanda da Administração Municipal e de seus servidores.

No contrato anterior (Contrato nº 95/2020 – Pregão Presencial nº 12/2020, Processo nº 96/2020), a Prefeitura de João Monlevade firmou parceria com instituição bancária de grande porte, que atendeu satisfatoriamente às exigências técnicas, demonstrando a viabilidade de continuidade do modelo adotado.

Além disso, a análise do contrato vigente e dos valores praticados permitiu projetar um valor estimado de referência de R\$ 3.238.750,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), obtido com base no critério de proporcionalidade ao número atual de servidores em relação ao contrato anterior. Esse valor servirá de base para a definição da atratividade mínima a ser ofertada pelas instituições financeiras no certame.

Conclui-se, portanto, que existe ampla oferta no mercado para atendimento do objeto, garantindo competitividade, continuidade da prestação dos serviços, segurança dos dados e benefícios financeiros ao Município.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
--

A solução adotada consiste na contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para assumir a responsabilidade pela operacionalização e processamento integral da folha de pagamento do Município de João Monlevade/MG, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outro vínculo remuneratório existente ou que venha a ser instituído pela Administração.

A execução dos serviços compreenderá a centralização dos créditos da folha de pagamento em contas-salário ou contas-correntes, abertas em nome dos servidores, assegurando:

- a isenção de tarifas bancárias sobre as movimentações do Município e dos servidores para serviços essenciais;
- a segurança, confidencialidade e integridade dos dados financeiros;
- a disponibilidade de canais de atendimento presenciais e digitais, bem como caixas eletrônicos em regime ininterrupto nos horários regulamentados pelo BACEN;
- a possibilidade de transferência gratuita e no mesmo dia dos valores para outras instituições financeiras, quando for de interesse do servidor;
- a emissão de relatórios detalhados e padronizados que permitam controle e auditoria por parte da Administração Municipal;
- a disponibilização de software e sistemas de integração, permitindo também o pagamento de fornecedores, tributos e outras obrigações do Município sem custo adicional.

Além da operacionalização da folha, a solução contempla a oferta de serviços complementares aos servidores, como abertura facilitada de contas, fornecimento de cartões de débito, extratos e transferências gratuitas, saques mensais sem custo e concessão de crédito consignado, conforme normas aplicáveis.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de maior oferta em contrapartida financeira ao Município, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta garante a continuidade do serviço essencial, preserva a regularidade dos pagamentos da folha, assegura maior competitividade ao certame, gera vantagem econômica direta ao Município e amplia a qualidade e acessibilidade dos serviços prestados aos servidores.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado, bem como as especificações dos serviços a serem contratados, encontram-se justificados nas informações extraídas dos Documentos de Formalização da Demanda e das Memórias de Cálculo elaboradas pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexos ao presente processo.

Considerando o contrato anterior, firmado em 2020, o número de servidores vinculados à folha de pagamento era de aproximadamente 2.000 (dois mil). Atualmente, esse número foi atualizado para 2.591 (dois mil quinhentos e noventa e um) servidores, entre ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos e contratados.

Essa variação demonstra o aumento da demanda e a necessidade de dimensionamento proporcional da capacidade de atendimento da instituição financeira que vier a ser contratada, visto que o volume de créditos a serem processados está diretamente relacionado ao número de vínculos remuneratórios gerados pela Administração.

O quantitativo ora estimado servirá como base de referência para dimensionamento da solução e cálculo do valor estimado da contratação, que, conforme a memória de cálculo, foi projetado em R\$ 3.238.750,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), considerando a proporcionalidade em relação ao contrato anterior e ao crescimento do número de servidores.

ESTIMATIVA DE VALORES

Para fins de se estimar o valor a ser dispendido pela Instituição Financeira em contrapartida pela operacionalidade da folha de pagamento da Prefeitura, levou-se em consideração o estudo realizado por empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, conforme segue:

Dados Utilizados

- **Valor do contrato anterior:** R\$ 2.500.000,00
- **Número de servidores anterior:** 2000
- **Número de servidores atual:** 2591
- **Valor Bruto da Folha:** R\$ 11.041.192,63
- **Valor Líquido da Folha:** R\$ 7.815.631,99
- **Base no mês de 06/2025**

Fórmula Utilizada

Estimativa baseado no valor do contrato anterior proporcional ao número de servidores:

Fórmula:

$$V^1 = V_{\text{ant}} \times (N_{\text{atual}} / N_{\text{ant}})$$

Cálculo:

$$V^1 = 2.500.000,00 \times (2591 / 2000)$$

$$V^1 \approx \text{R\$ } 3.238.750,00$$

8.3 Estimativa Resumida

- **Proporcional ao número de servidores:** R\$ 3.238.750,00

Recomendamos o uso da **estimativa baseado no valor do contrato anterior proporcional ao número de servidores** como base mínima para negociação, pois ela considera o contrato anterior celebrado por esta Administração para o mesmo objeto, considerando a proporcionalidade do valor praticado à época em relação ao número de servidores ativos atendidos.

Para a presente contratação, aplicou-se a mesma lógica de proporcionalidade, utilizando-se o número atual de servidores como base comparativa para atualização do valor. Tal procedimento é adequado, pois o volume de trabalho e a complexidade dos serviços de processamento da folha estão diretamente atrelados à quantidade de servidores a serem processados.

O valor estimado é de R\$ **R\$ 3.238.750,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
--

Considerando a natureza do objeto, a contratação de instituição financeira para operacionalização e processamento integral da folha de pagamento do Município de João Monlevade/MG não comporta parcelamento.

A folha de pagamento deve ser processada de forma centralizada e integrada em uma única instituição financeira, garantindo uniformidade, padronização, segurança e confiabilidade na execução dos serviços, além de evitar riscos de inconsistências, duplicidades, falhas de comunicação e dificuldades de auditoria.

O eventual fracionamento da contratação entre diferentes instituições implicaria na fragmentação da base de dados, maior complexidade operacional, aumento do risco de erros, custos administrativos adicionais e possível atraso nos créditos salariais, comprometendo a eficiência e a continuidade do serviço.

Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, abrangendo todos os servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos e demais vínculos remuneratórios, de modo a assegurar a

economicidade, a segurança operacional, a padronização do processo e o atendimento pleno ao interesse público.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui caráter correlato ou interdependente com outros contratos vigentes no Município de João Monlevade/MG.

Trata-se de objeto autônomo e específico, cuja execução deve ser realizada integralmente por uma única instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, abrangendo a operacionalização e o processamento da folha de pagamento municipal.

Não há, portanto, necessidade de integração ou vínculo direto com outros contratos administrativos para a plena execução do serviço, ainda que a instituição contratada possa, de forma complementar, disponibilizar facilidades operacionais e tecnológicas que se integrem aos sistemas de gestão financeira do Município.

Assim, a contratação ora em estudo não depende de outra contratação para ser viabilizada, tampouco compromete a execução de objetos correlatos da Administração.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de João Monlevade/MG pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Continuidade e regularidade da folha de pagamento

- Garantir que todos os créditos decorrentes da folha (salários, subsídios, proventos, pensões, férias, 13º salário, estagiários e demais vínculos remuneratórios) sejam processados de forma segura, integrada e sem interrupções.

2. Segurança operacional e tecnológica

- Assegurar que os pagamentos sejam realizados em ambiente bancário confiável, observando as normas de sigilo bancário, proteção de dados pessoais (LGPD) e regulamentos do Banco Central do Brasil.

3. Atendimento facilitado aos servidores

- Oferecer canais de atendimento presenciais e digitais, caixas eletrônicos em regime ininterrupto e serviços bancários básicos gratuitos, garantindo praticidade e acessibilidade aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

4. Economicidade para o Município

- Obter contrapartida financeira da instituição contratada em valores compatíveis com o mercado, sem custos adicionais para a Administração Pública, e sem tarifas sobre contas ou movimentações.

5. Modernização dos serviços bancários

- Disponibilizar sistemas eletrônicos integrados que permitam pagamentos a fornecedores, tributos e outras obrigações da Administração, ampliando a eficiência na execução das despesas municipais.

6. Benefícios adicionais aos servidores

- Possibilitar a concessão de crédito consignado, serviços bancários gratuitos e transferência de recursos entre instituições financeiras sem custo, ampliando o acesso a facilidades financeiras.

7. Centralização e padronização dos serviços

- Manter a gestão da folha em um único agente financeiro, evitando dispersão de dados, falhas operacionais e assegurando a rastreabilidade e transparência das operações.

Dessa forma, espera-se que a contratação traga vantagem econômica, eficiência administrativa e segurança jurídica, contribuindo para a valorização dos servidores e para a melhoria da gestão financeira do Município de João Monlevade/MG.

PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
--

Para a formalização da contratação de instituição financeira responsável pela operacionalização e processamento da folha de pagamento do Município de João Monlevade/MG, deverão ser observadas as seguintes providências prévias:

- 1. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização de Demanda (DFD)** pela autoridade competente, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.

2. **Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR)** contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, critérios de julgamento e obrigações da contratada e da contratante.
3. **Indicação e designação formal da equipe de planejamento da contratação**, do agente de contratação e da equipe de apoio, com publicação dos atos em meio oficial.
4. **Realização de ampla pesquisa e levantamento de mercado**, para confirmar a viabilidade da contratação e subsidiar a definição do valor estimado e da atratividade mínima a ser exigida no certame.
5. **Definição da modalidade e do critério de julgamento**, sendo adotado o **Pregão Eletrônico, tipo maior oferta**, em observância ao art. 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
6. **Disponibilização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)** e no sítio eletrônico oficial do Município dos documentos preparatórios, garantindo transparência e publicidade do processo licitatório.
7. **Análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município**, verificando a regularidade e a legalidade de todos os atos processuais e dos documentos de habilitação exigidos no edital.
8. **Verificação da compatibilidade com o Plano Anual de Contratações (PAC) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA)**, ainda que o objeto não envolva dispêndio direto de recursos financeiros por parte do Município.
9. **Observância das normas de proteção de dados pessoais (LGPD)**, assegurando que a instituição financeira contratada cumpra integralmente os requisitos de sigilo, segurança e privacidade das informações dos servidores municipais.
10. **Definição dos fiscais e gestores do contrato**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução contratual.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de instituição financeira para operacionalização e processamento da folha de pagamento do Município de João Monlevade/MG trata-se de **serviço de natureza essencialmente administrativa e tecnológica**, não estando diretamente relacionada à execução de atividades que impliquem impacto ambiental significativo.

Entretanto, podem ser identificados alguns efeitos indiretos, como:

- **Consumo de energia elétrica e recursos tecnológicos** para operação de sistemas bancários e manutenção de agências e caixas eletrônicos;
- **Geração de resíduos sólidos e uso de papel** em extratos, comprovantes de pagamento e demais documentos impressos.

Como medidas de tratamento e mitigação, recomenda-se:

- Incentivar a instituição contratada a adotar práticas sustentáveis, como uso de energia renovável, eficiência energética em suas instalações e políticas de responsabilidade socioambiental;
- Reduzir o uso de papel, priorizando meios digitais (internet banking, aplicativos, envio de extratos e comprovantes eletrônicos), em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública;
- Estimular a contratada a aderir a programas de gestão ambiental e de neutralização de carbono, sempre que possível.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto são mínimos e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as boas práticas de sustentabilidade já consolidadas no setor bancário.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise da demanda apresentada, da avaliação das alternativas de solução, do levantamento de mercado, da estimativa de quantitativos e valores, bem como da verificação dos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais, conclui-se que a contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a operacionalização e processamento da folha de pagamento do Município de João Monlevade/MG é plenamente viável.

A solução proposta assegura:

- a continuidade dos serviços essenciais de pagamento aos servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos e contratados;
- a segurança operacional e tecnológica na gestão da folha;
- a economicidade e vantagem financeira ao Município, mediante contrapartida ofertada pela instituição vencedora, sem custos adicionais para a Administração;



- a padronização e centralização dos serviços em um único agente financeiro, evitando fragmentação e riscos operacionais;
- a compatibilidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, regulamentações do Banco Central e demais normas aplicáveis).

Diante do exposto, a equipe de planejamento da contratação **atesta a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação**, recomendando a deflagração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior oferta, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em lei.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP
--

João Monlevade, 22 de setembro de 2025.

Ruimar Aparecido Teixeira

Thainara Fernanda Da Silva

Jéssica Martins de Oliveira

Geisiane de Lourdes Almeida

Wellington Caetano Da Silva

Karen Carolina Tavares

Equipe de Agentes de Planejamento

Mapa de Riscos

Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários destinados à operacionalização e processamento integral da folha de pagamento do Município de João Monlevade/MG.

1. Introdução

A gestão da folha de pagamento municipal é uma atividade essencial, contínua e sensível, diretamente relacionada à regularidade funcional da Administração e à valorização dos servidores públicos. Considerando os riscos operacionais, jurídicos, tecnológicos e financeiros envolvidos na execução do contrato, elaborou-se o presente **Mapa de Riscos**, em atendimento ao artigo 11, inciso VI, e artigo 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, visando identificar, avaliar e mitigar possíveis ameaças que possam comprometer os resultados da contratação.

O presente documento servirá de referência para a **gestão contratual**, permitindo monitoramento preventivo, correção de desvios e garantia da continuidade dos serviços.

2. Identificação e Análise de Riscos

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégias de Mitigação
1	Atraso ou falha na operacionalização da folha de pagamento (salários, pensões, férias, 13º etc.)	Operacional	Média	Alto	Elevado	Exigir plano de contingência da instituição; cláusulas contratuais de responsabilização; fiscalização contínua.
2	Interrupção nos sistemas tecnológicos da instituição financeira (falhas em internet banking, caixas eletrônicos, integração com softwares)	Tecnológico	Média	Alto	Elevado	Previsão de redundância tecnológica e suporte 24h; auditoria periódica de sistemas.
3	Descumprimento das normas do Banco Central e da LGPD (sigilo bancário, proteção de dados pessoais dos servidores)	Legal/Regulatório	Baixa	Alto	Moderado	Exigir conformidade regulatória; aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento; fiscalização pela



Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégias de Mitigação
						gestão contratual.
4	Cobrança indevida de tarifas ou custos adicionais ao Município ou aos servidores	Financeiro	Baixa	Médio	Moderado	Previsão expressa de isenção de tarifas no contrato; acompanhamento dos extratos e relatórios mensais.
5	Dificuldade no atendimento aos servidores (filas, demora em abertura de contas, falta de agências ou caixas eletrônicos)	Operacional	Média	Médio	Moderado	Exigir rede de atendimento mínima; previsão de atendimento prioritário a servidores durante implantação do contrato.
6	Atraso na abertura das contas-salário ou contas-corrente para servidores recém-admitidos	Operacional	Média	Médio	Moderado	Fixar prazo contratual para abertura de contas; prever penalidades em caso de descumprimento.
7	Não concessão ou restrição inadequada de crédito consignado aos servidores	Social/Financeiro	Baixa	Médio	Baixo	Previsão contratual; monitoramento do acesso dos servidores aos serviços oferecidos.
8	Fragmentação da base de dados ou falhas na integração entre folha municipal e sistemas bancários	Tecnológico/Operacional	Baixa	Alto	Moderado	Testes de integração antes do início da execução; acompanhamento por equipe técnica municipal.
9	Impactos socioambientais decorrentes de elevado consumo de papel e energia	Ambiental	Média	Baixo	Baixo	Incentivar o uso de meios digitais (extratos eletrônicos, comprovantes online); solicitar

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégias de Mitigação
	nas agências bancárias					práticas sustentáveis.
10	Risco de baixa competitividade no certame, com propostas menos vantajosas ao Município	Licitatório	Baixa	Alto	Moderado	Divulgação ampla do edital; elaboração de termo de referência atrativo; audiência pública se necessário.

3. Conclusão

A análise de riscos demonstra que a contratação apresenta **viabilidade técnica, econômica e jurídica**, sendo os riscos identificados passíveis de mitigação por meio de medidas contratuais, fiscalização rigorosa e acompanhamento permanente pela Administração.

O monitoramento contínuo da execução permitirá antecipar falhas, assegurar a regularidade da folha de pagamento, garantir a proteção de dados pessoais dos servidores e proporcionar economicidade e eficiência à gestão municipal.

Assim, considera-se que os riscos são gerenciáveis e aceitáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação.

João Monlevade, 22 de setembro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação

Thainara Fernanda Da Silva

Karen Carolina Tavares

Geisiane de Lourdes Almeida

Wellington Caetano Da Silva

Jéssica Martins de Oliveira

Ruimar Aparecido Teixeira